

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 007/2017

PROCESSO Nº: 024/2017

ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

Às 15:00 horas do dia vinte e nove de março do ano de dois mil e dezessete (29/03/2017), na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima-MG, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Cleidiane Wagner Fróes, designado pela Portaria nº 017, de 06 de janeiro de 2017, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PERSIANAS VERTICAIS RESINADAS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DO LEGISLATIVO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo nº 024/2017, conforme descrito no Anexo III - Termo de Referência / Objeto do edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro de 2013. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 16 de março de 2017, disponibilizado no site www.cmnovalima.mg.gov.br. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas:

| | | |
|--|------------------------|---------------------------------|
| EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): MIGUEL CHAVES LOPES - ME | | CNPJ: 13.290.637/0001-01 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Sr. MIGUEL CHAVES LOPES | | |
| RG: MG-10.051.146 SSP/MG | CPF: 079.402.626-53 | CONDIÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO |

| | | |
|---|------------------------|---------------------------------|
| EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA | | CNPJ: 07.830.159/0001-82 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Sr. HERLON TAMIETTI | | |
| RG: M-5.387.909 SSP/MG | CPF: 727.963.596-20 | CONDIÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO |

| | | |
|--|------------------------|---------------------------------|
| EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): MW SOLUÇÕES – ME | | CNPJ: 23.932.259/0001-76 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Sr. ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUZA | | |
| RG: MG-16.668.937 SSP/MG | CPF: 086.653.996-40 | CONDIÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO |

| | | |
|---|------------------------|---------------------------------|
| EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): ERCI PEREIRA PINTO – ME | | CNPJ: 11.568.355/0001-06 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Sr. ERCI PEREIRA PINTO | | |
| RG: M-1.675.337 SSP/MG | CPF: 373.248.706-78 | CONDIÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO |

As empresas apresentaram a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme solicitado no Anexo VI do edital. Somente as empresas **DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA** e **MW SOLUÇÕES –ME** atenderam ao requisito do edital, item 4, no que tange ao credenciamento, sendo que as empresas **MIGUEL CHAVES LOPES – ME** e **ERCI PEREIRA PINTO** se limitaram a apresentar apenas as declarações de pleno atendimento ao edital, modelo Anexo VI. Indagados os presentes sobre o credenciamento, tendo o representante da **DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA** manifestado sobre a falta de credenciamento das empresas **MIGUEL CHAVES LOPES – ME** e **ERCI PEREIRA PINTO** em desacordo com o edital, sendo que torna impossível a comprovação da atividade social, bem como da representação. Alega ainda que, diante da situação apontada não haveria como os mesmos serem credenciados para participação na fase dos lances, o que foi acatado pelo pregoeiro. O Pregoeiro decidiu por credenciar as empresas que apresentaram o

credenciamento de forma a atender ao Edital, nos termos do item 4, passando para a abertura dos envelopes de propostas comerciais. Em seguida, foi recebido o envelope de proposta de preço e procedeu-se à sua abertura. Constatou-se que as propostas estavam de acordo com o edital, sendo apresentada conforme a seguir:

Empresa **MIGUEL CHAVES LOPES - ME**

Valor global de R\$ 11.160,80 (onze mil cento e sessenta reais e oitenta centavos).

Empresa **MW SOLUÇÕES - ME:**

Valor global de R\$ 19.946,40 (dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Empresa **DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA:**

Valor global de R\$ 15.570,71 (quinze mil quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Empresa **ERCI PEREIRA PINTO:**

Valor global de R\$ 22.405,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais).

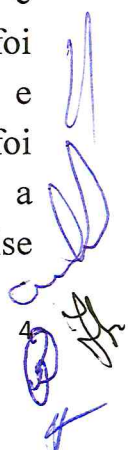
As propostas das empresas **ERCI PEREIRA PINTO** e **MW SOLUÇÕES - ME** se encontram muito acima da estimativa constante no mapa resumo, tendo como valor de referência o importe de R\$ 15.726,25 (quinze mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Sendo assim, as referidas propostas restaram desclassificadas. Em respeito ao princípio da ampla concorrência, o pregoeiro resolve considerar válidas as propostas restantes, quais sejam, classificando-as para a fase de lances, após manifestação da empresa **MIGUEL CHAVES LOPES - ME** apontar que a marca da persiana apresentada é da marca "Casa". Passou-se à fase de lances. Após negociação, ficaram as licitantes classificadas conforme a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|-----------------|------------------------------------|---------------|
| 1ª Classificada | MIGUEL CHAVES LOPES - ME | R\$ 11.160,80 |
| 2ª Classificada | DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA | R\$ 15.570,71 |

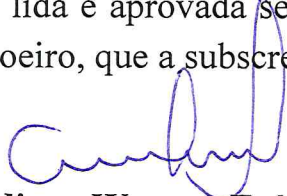
Passou-se, então, à abertura do Envelope de Habilitação da empresa classificada em 1º lugar na fase de lances, **MIGUEL CHAVES LOPES - ME**, estando constatada a ausência de certidão negativa de débitos federal, sendo inabilitada. Por fim, o Pregoeiro retornou à fase de lances retornando à empresa **DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA**, que apresentou nova proposta em R\$ 15.276,00 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais).

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|-----------------|------------------------------------|---------------|
| 1ª Classificada | DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA | R\$ 15.276,00 |

O pregoeiro questionou às licitantes quanto à intenção de recurso, ao que responderam positivamente. O representante da empresa **MW SOLUÇÕES - ME** manifestou o seguinte: “A empresa MW Soluções entrara com recurso referente ao seguimento do item 8.3 do edital, no que tange à não classificação de 3 empresas para a fase de lances.” Pelo representante da empresa **MIGUEL CHAVES LOPES – ME** foi manifestado o seguinte: “A empresa Miguel C. Lopes apresentará recurso baseado no item 10.8.1 que diz que assegura o prazo de 02 dias úteis conforme edital, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.” Foi apontado pelo Pregoeiro aos demais presentes que o prazo para apresentação do recurso será segunda feira, dia 03 de abril, sendo que será encaminhado aos demais licitantes via e-mail para apresentação no mesmo prazo, de 03 (três) dias, as contrarrazões recursais. Pelo representante da empresa **MIGUEL CHAVES LOPES – ME** foi informado o seguinte email: ciadaspersianas@ciadaspersianas.com.br e elis.ciadaspersianas@gmail.com. Pela empresa **DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA** foi informado o seguinte email: evidence@evidencedecoracoes.com.br e vendas@evidencedecoracoes.com.br. Pela empresa **MW SOLUÇÕES - ME** foi apresentado o seguinte endereço eletrônico: andre1988lopes@gmail.com e mwdecora@outlook.com. Pela empresa **ERCI PEREIRA PINTO** foi apresentado o endereço eletrônico: gammacortinas@gmail.com. Lavra-se a presente Ata, que será submetida à apreciação de autoridade superior para análise



do recurso após apresentação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, Cleidiane Wagner Fróes, Pregoeiro, que a subscrevi.



Cleidiane Wagner Fróes
Pregoeiro



EMPRESA: MIGUEL CHAVES LOPES - ME
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Miguel Chaves Lopes



EMPRESA: DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA
Representante legal: Sr. HERLON TAMIETTI



EMPRESA: MW SOLUÇÕES - ME
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUZA



EMPRESA: EMPRESA: ERCI PEREIRA PINTO - ME
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. ERCI PEREIRA PINTO